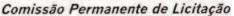


# Ministério Público do Estado do Amazonas

Procuradoria-Geral de Justiça



## RELATÓRIO Nº. 038.2015.CPL.1036664.2015.25010



RELATÓRIO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL No 5.013/2015-CPL/MP/PGJ - TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

**PROCEDIMENTO** 987052/2015

INTERNO

Nº

Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos,

O Pregoeiro, Senhor MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS, designado pela Portaria nº 1199/2015/SUBADM de 06 de outubro de 2015, vem apresentar e submeter à apreciação de Vossa Excelência o relatório circunstanciado do Pregão Presencial N.º 5.013/2015-CPL/MP/PGJ, do tipo menor preço global, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços especializados em seguro de veículos, para atender à frota pertencente à PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS – PGJ, por um período de 12 (doze) meses.

# 1. DA EVOLUÇÃO DOS AUTOS

FASES DO PROCESSO	DATA	SETOR RESPONSAVEL	
Solicitação para contratação	18/06/2015	SEÇÃO DE TRANSPORTES	
Emissão do Termo de Referência	18/06/2015	SECAD DE TRANSPORTES	
Aprovação do Termo de Referência	22/06/2015	Ordenador de Despesas	
Remessa ao Setor de Compras – SCS para pesquisa de mercado	22/06/2015	Subprocuradoria Geral de Justica para Assuntos Administrativos	
Conclusão da Pesquisa de Mercado e Emissão do Mapa Demonstrativo de Preços	24/07/2015	SETOR DE COMPRAS E SERVICOS	
Remessa à DOF para emissão de NAD	24/07/2015	SETOR DE COMPRAS E SERVICOS	
Emissão e aprovação da NAD n.º 186/2015	03/00/2013		
Envio dos autos à DCCON para elaboração de Minuta de Contrato	06/08/2015	DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - DOF	
Recebimento dos autos na CPL	20/08/2015	Comissão Permanente de Licitação	



#### Ministério Público do Estado do Amazonas Procuradoria-Geral de Justica

## Comissão Permanente de Licitação

FASES DO PROCESSO	Data	SETOR RESPONSAVEL	
Emissão da minuta de edital	08/09/2015	Comissão Permanente de Ligitação	
Emissão de Parecer aprovando a minuta de edital	17/09/2015	ASSESSORIA JURÍDICA E SUBPROCURADORIA GERAL DI JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS	
Retorno dos autos à CPL	22/09/2015	SUBPROCURADORIA GERAL DE JUSTICA PARA ASSUNTOS Administrativos	
Emissão de edital de Pregão Presencial para realização em 10/10/2014	22/09/2015	Comissão Permanente de Licitação	
Abertura e Encerramento da Sessão Pública	13/10/2014	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
Apresentação de intenção de recurso	13/10/2014	Comissão Permanente de Ligitação	
Prazo para apresentação das Razões recursais	14 a 16/10/2015	Comissão Permanente de Licitação	
Prazo para apresentação das Contrarrazões recursais	19 a 21/10/2015	Comissão Permanente de Ligitação	
Prazo para decisão do pregoeiro	22 a 28/10/2015	Comissão Permanente de Licitação	
Envio para decisão da autoridade competente.	28/10/2014	Comissão Permanente de Licitação	

## 2. DA PUBLICIDADE

Os avisos da Licitação foram publicados no Diário Oficial do Estado (DOE AM), edição de 24/09/2015, no matutino local "Jornal do Comércio", edição de 24/09/2015, no Diário Oficial Eletrônico do MPE-AM, em 23/09/2015 e no sítio institucional do MP/AM, <a href="www.mpam.mp.br">www.mpam.mp.br</a>. Adquiriram o edital, no mínimo, 2 (duas) empresas, conforme relação às fls. 419/420 dos autos.

# 3. DA SESSÃO PÚBLICA

No dia e hora agendados, reuniram-se o Pregoeiro e respectivos membros da Equipe de Apoio para, em atendimento às disposições contidas no procedimento interno de referência, realizar os procedimentos alusivos ao Pregão Presencial n.º 5.013/2015-CPL/MP/PGJ.

Compareceram à sessão as empresas:

ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA S/A — CNPJ nº 08.816.067/0001-00, representada pelo senhor DANIEL MAIA DO NASCIMENTO, Documento de Identificação nº 10812148 SSP-AM, CPF nº 567.635.492-53;



#### Ministério Público do Estado do Amazonas Procuradoria-Geral de Justiça



#### Comissão Permanente de Licitação

MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A – CNPJ nº 61.074.175/0001-38, representada pelo senhor FELIPE BARBOZA FREITAS, Documento de Identificação nº 07505700 CRC-RS, CPF nº 003.314.830-92.

Inaugurada a sessão, o Pregoeiro solicitou o credenciamento dos representantes das licitantes presentes, inclusive os documentos que os habilitavam à apresentação de lances verbais, conforme disposição do item 4, subitem 4.2 do Edital.

O Pregoeiro admitiu a participação das empresas nos atos subsequentes. Em seguida, fez recolher os envelopes contendo as propostas de preços e as documentações habilitatórias, reservando os que continham a documentação para abertura na fase seguinte.

### 3.1. Do Julgamento das Propostas

Recolhidos os envelopes n.º 1 – Propostas e n.º 2 – Documentações, estes últimos foram apartados e os primeiros abertos.

Com o objetivo de atender integralmente às especificações, prazos e quantificações, o Pregoeiro, acompanhado da equipe de apoio, compatibilizou a proposta com os valores autorizados pela Administração, contido na Nota de Autorização de Despesa – NAD apensa à folha 54 do processo.

Segue, abaixo, tabela com o valor inicial das propostas apresentadas:

ORDEM	LICITANTE	VALOR GLOBAL
1	ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA S.A CNPJ nº 08.816.067/0001-00	R\$ 65.000,00
2	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A - CNPJ nº 61.074.175/0001-38	R\$ 103.300,00

## 3.2. Da Etapa Competitiva

As empresas qualificaram-se para a etapa competitiva e, após intensa disputa, classificaram-se na seguinte ordem:

ORDEM	LICITANTE	VALOR GLOBAL
1	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A - CNPJ nº 61.074.175/0001-38	R\$27.000,00
2	ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA S.A CNPJ nº 08.816.067/0001-00	R\$29.000,00



#### Ministério Público do Estado do Amazonas Procuradoria-Geral de Justica

#### Comissão Permanente de Licitação

Após o resultado da fase de disputa, foi realizada minuciosa análise da proposta da empresa vencedora **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**, CNPJ N.º 61.074.175/0001-38, verificando-se o pleno atendimento de todas as exigências editalícias, o Pregoeiro decidiu <u>ACEITAR</u> o referido documento.

### 3.3. Da habilitação

Na sequência, aberto o envelope de habilitação, o Pregoeiro e equipe de apoio analisaram os respectivos documentos da licitante classificada, inclusive aqueles expedidos por meio eletrônico.

Ato seguinte, passou-se a verificar a regularidade da licitante quanto à ausência de sanções pela Administração Pública, no SICAF do Comprasnet, bem como na Relação de Empresas com Sanção Administrativa em Vigor, do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS – TCE, na Relação de Licitantes Inidôneos do TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – TCU, na Lista de Empresas Suspensas/Impedidas da COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO DO ESTADO DO AMAZONAS – CGL, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO – CGU, no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ e na Relação de pessoas jurídicas impedidas de contratar com a Administração Pública da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ-AM, não sendo constatado registros que indiquem restrições à contratação.

Todavia, examinados os documentos de habilitação da empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., CNPJ N.º 61.074.175/0001-38, verificou-se constar registro de distribuição de PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS, resultando em *certidão positiva* de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

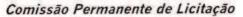
Destacou o Pregoeiro que, apesar de constar da aludida certidão a informação de que o processo estaria arquivado, em consulta ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo há informação recente, datada de 08/10/2015, de que o mesmo fora desarquivado com reabertura, motivo pelo qual o Pregoeiro decidiu <u>NÃO HABILITAR</u> a empresa, nos termos do item 8.3.3 c/c item 8.5.2do Edital.

Assim, retornou-se à fase anterior do certame, para proceder a uma avaliação criteriosa da proposta da licitante **ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA S.A.**, CNPJ nº 08.816.067/0001-00.





#### Ministério Público do Estado do Amazonas Procuradoria-Geral de Justiça





## 3.4. Do retorno à fase de aceitação da proposta.

Examinada a proposta de ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA S.A., CNPJ nº 08.816.067/0001-00, e aferido o atendimento às condições editalícias, o Pregoeiro decidiu <u>ACEITÁ-LA</u>.

## 3.5. Da habilitação

Desta feita, foi aberto o envelope contendo os documentos habilitatórios.

Na oportunidade, o Pregoeiro e equipe de apoio analisaram os respectivos documentos da licitante classificada, inclusive aqueles expedidos por meio eletrônico.

Ato seguinte, passou-se à averiguação da regularidade da licitante quanto à ausência de sanções pela Administração Pública, no SICAF do Comprasnet, bem como na Relação de Empresas com Sanção Administrativa em Vigor, do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS – TCE, na Relação de Licitantes Inidôneos do TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – TCU, na Lista de Empresas Suspensas/Impedidas da COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO DO ESTADO DO AMAZONAS – CGL, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO – CGU, no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ e na Relação de pessoas jurídicas impedidas de contratar com a Administração Pública da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ-AM, não sendo encontrados registros que indiquem restrições à contratação.

Analisados os documentos de habilitação da licitante ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA S.A., CNPJ nº 08.816.067/0001-00, e estando todos de acordo com os termos do Edital, o Pregoeiro decidiu <u>HABILITAR</u> a referida empresa.

# 3.6. Da manifestação de intenção de recurso

Após a fase de habilitação, o Pregoeiro consultou as participantes sobre a intenção de manifestação recursal.

Quanto a isso, obteve manifestação do representante credenciado da empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**, CNPJ N.º 61.074.175/0001-38, no sentido de que detém interesse em insurgir-se contra sua inabilitação, pois "o processo que consta na certidão é de 1998 e consta como arquivado."



#### Ministério Público do Estado do Amazonas Procuradoria-Geral de Justica

### Comissão Permanente de Licitação

Na sequência, o Pregoeiro, após analisar os pressupostos de admissibilidade, quais sejam, sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, decidiu acolher as razões apresentadas, concedendo à Recorrente o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição efetiva das razões recursais, contados da presente data.

De consequência, alertou-se ao Licitante vencedora, o prazo também de **3 (três) dias úteis** para colhimento das <u>contrarrazões</u>, iniciar-se-á logo após o transcurso daquele outro.

Outrossim, na data limite, as razões recursais foram apresentadas, juntado às fls. 369/413 dos autos. As contrarrazões, porém, não atendendo o prazo consignado na ata de realização do certame, não foram apresentadas.

### 3.7. Da decisão do recurso

As razões de recurso foram analisadas pela Decisão n.º 053.2015.CPL, juntada as fls. 414-418, a qual manteve a inabilitação da empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., CNPJ N.º 61.074.175/0001-38.

#### 4. DA ECONOMICIDADE

Destaque-se que o valor estimado para a futura aquisição dos produtos de que trata o objeto do certame foi de R\$ 147.337,17 (cento e quarenta e sete mil, trezentos e trinta e sete reais e dezessete centavos), sendo que o valor total da adjudicação decorrente do êxito da licitação em comento foi de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais). Logo, a realização deste Pregão significou uma economia de R\$ 118.337,17 (cento e dezoito mil, trezentos e trinta e sete reais e dezessete centavos), ou seja, uma redução de aproximadamente 80,31% (oitenta inteiros e trinta e um centésimo por cento), do valor estimado pela Administração.

É o Relatório.

Manaus, 28 de outubro de 2015.

Mauricio Araujo Medeiros

Pregoeiro - Portagia n. 1199/2015//SUBADM